



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 115/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 23 de Outubro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filipe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1192 / 2024** - Jogo: Uniao Futebol Clube X Ferroviários Atlético Clube - Amador Amador do Estado, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Ferroviários AC (LBF)),** Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

**2. PROCESSO Nº 1193 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Clube Atlético Taquaritinga - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Monte Azul) ,** Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC e art 211 do CBJD.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

Alem disso, a Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da denúncia do artigo 211 para o artigo 191, III, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

**3. PROCESSO Nº 1194 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Rio Branco),** Incurso nos Arts.Art. 191, III c/c art. 29, IX do REC

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 240,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

**4. PROCESSO Nº 1195 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Clube Atlético Taquaritinga - SUB12



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Monte Azul)** , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC e art 211 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

Alem disso, a Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da denúncia do artigo 211 para o artigo 191, III, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

**5. PROCESSO Nº 1196 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 13 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Rio Branco)** , Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 29, IX, do REC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 29, IX, do REC - Multa: R\$ 240,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

**6. PROCESSO Nº 1206 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X São Paulo Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 12 de Outubro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Matheus Ferreira Sálles**, atleta do Desportivo Brasil, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Mariana Araújo Evangelista, que produziu provas de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: FABIO GONÇALVES TOTH TONELLI (Desportivo Brasil)**, Incurso nos Arts.228 do CBJD

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Mariana Araújo Evangelista, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado e o testemunho do Sr. Gilmar Carvalho Novais.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do Técnico, Sr. Fabio Gonçalves Toth Tonelli, denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**7. PROCESSO Nº 1207 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Rio Claro Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Grêmio São-Carlense)**, Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC.

**Defensor:** Breno Costa Ramos Tannuri

**Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

**8. PROCESSO Nº 1208 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. X Rio Claro Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 29 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). João Felipe Artioli - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Grêmio São-Carlense)**, Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC.

**Defensor:** Breno Costa Ramos Tannuri

**Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 27, II, do REC - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

São Paulo, 24 de Outubro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**

---

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040

Telefone: (11) 2189-7113 - (11) 2189-7115

Data Geração: 24/10/2024 15:54:29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA